



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

CONTRATO Nº 09/2016

PROCESSO Nº 12/2016

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS**, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob nº 46.189.718/0001-79, neste ato aqui representado pelo Prefeito Municipal **DANIEL PEREIRA DE CAMARGO**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade de Pederneiras/SP, portador da Cédula de Identidade nº 33.702.965-9 e inscrito no CPF sob nº 299.603.038-96, residente e domiciliado nesta cidade de Pederneiras/SP, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, o Microempreendedor Individual **FERNANDO HENRIQUE DO REGO 39571197823**, com sede a Rua Rio Branco, nº O-688, Schiavon, nesta cidade de Pederneiras/SP, inscrito no CNPJ sob nº 17.639.036/0001-12 e Inscrição Municipal nº 8766, portador do RG nº 34.036.804-4-SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 395.711.978-23, residente e domiciliado nesta cidade de Pederneiras/SP, daqui em diante denominado **CONTRATADO**, têm entre si, como justo e acordado o seguinte:

1 - DO OBJETO

1.1 - O **CONTRATADO** compromete-se a executar os serviços de manutenção do web site da Prefeitura Municipal de Pederneiras com inclusão de notícias, informes, projetos e programas, Leis, Decretos e Portarias para pesquisas e outras atualizações necessárias para o bom andamento dos serviços públicos prestados pelo web site.

1.2 - As atualizações no web site deverão ser feitas pelo **CONTRATADO** imediatamente, após ser solicitada pelo Gabinete ou pela Assessoria Especial de Imagem e Comunicação do **CONTRATANTE**.

2 - DA CONTRATADA

2.1 - O **CONTRATADO** compromete-se a realizar as atualizações das notícias e dados, diariamente, de forma remota, nos locais (pastas/canais/setores), devidamente autorizados pelo Secretário Adjunto de Administração - Área da Tecnologia da Informação da Prefeitura Municipal de Pederneiras.

2.2 - Em caso de necessidade de manutenção presencial, o **CONTRATADO** deverá comparecer no local da chamada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir do recebimento da chamada feita via telefone, e-mail ou messenger pelo **CONTRATANTE**, a fim de sanar a irregularidade.

2.3 - Cabe ao **CONTRATADO** a execução dos serviços mencionados, não sendo autorizada a cópia ou utilização dos arquivos, fontes e/ou dados para outra finalidade que não seja para manter o site do Município de Pederneiras.

2.4 - Durante a vigência deste **CONTRATO**, o **CONTRATADO** envidará todos os esforços para manter atualizado o site do Município, na forma exigida pelo **CONTRATANTE**.

3 - DO CONTRATANTE

3.1 - O **CONTRATANTE** deverá fornecer, antecipadamente, o conteúdo a ser publicado no site, bem como as instruções em relação ao formato de apresentação do mesmo.

3.2 - O **CONTRATANTE** deverá manter em pleno e perfeito funcionamento as ferramentas necessárias para disponibilização e visualização do site.

4 - DO PRAZO

4.1 - O presente **CONTRATO** terá vigência até 31/12/2016, com início na data de sua assinatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

5 - DO VALOR

5.1 - O valor global do presente **CONTRATO** importa em R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), que serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais de R\$ 600,00 (seiscentos reais), no 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços ora contratados.

5.2 - As notas fiscais dos serviços de manutenção e atualização deverão ser emitidas e entregues na Prefeitura Municipal no último dia útil do mês referente aos serviços prestados, para que o pagamento ocorra no mês subsequente conforme determinado na cláusula 5.1.

6 - DAS MULTAS E PENALIDADES

6.1 - O não cumprimento pelo **CONTRATADO**, de qualquer das obrigações assumidas neste **CONTRATO**, sem justo motivo, a critério do **CONTRATANTE**, este poderá aplicar as seguintes sanções:

6.1.1 - Advertência;

6.1.2 - Multa de 20% sobre o valor total deste **CONTRATO**.

7 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 - O **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente **CONTRATO** por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XII, da lei nº 8.666/93, sem que caiba ao **CONTRATADO** qualquer indenização e sem embargo da imposição das penalidades previstas na cláusula anterior.

8 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 - Os recursos orçamentários previstos para o presente **CONTRATO** são os seguintes:

8.1.1 – Cat. Econ. 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, do 02.01.03 - Assessoria Especial de Imagem e Comunicação;

9 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - O presente **CONTRATO** será regido pela lei 8.666/93 e alterações posteriores.

9.2 - O presente **CONTRATO** é firmado em virtude de Dispensa de Licitação com supedâneo nas disposições contidas no artigo 24, inciso II, da lei nº 8.666/93.

9.3 - Fica fazendo parte integrante do presente **CONTRATO** a proposta do **CONTRATADO**.

9.4 - É vedado ao **CONTRATADO** o fornecimento de autorização para que estranhos obtenham acesso aos códigos, fontes e arquivos do site do Município, sob pena de serem aplicadas as sanções legais previstas.

9.5 - O presente **CONTRATO** não importa em vínculo de ordem trabalhista entre o **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO**, visto que trata-se de prestador de serviços, sem qualquer subordinação ao **CONTRATANTE**, eis que pactuam ser cível a relação ora pactuada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

10 - DO FORO

10.1 - A parte que transgredir o presente **CONTRATO**, deixando de cumpri-lo, responderá perante a outra, por perdas e danos que forem apurados em liquidação. Se houver Procedimento Judicial, a parte faltosa, ainda responderá pelo pagamento de custas e honorários do advogado contratado pela parte fiel.

10.2 - Fica eleito o Fórum da Comarca de Pederneiras, para dirimir divergências ou causas oriundas do presente **CONTRATO**.

E por estarem de pleno acordo com o disposto nas cláusulas deste **CONTRATO** digitado em 03 (três) vias de igual teor, assinam-o juntamente com as testemunhas abaixo que a tudo assistiram para que surta seus devidos efeitos jurídicos.

Pederneiras, 07 de janeiro de 2016.

FERNANDO HENRIQUE DO REGO

DANIEL PEREIRA DE CAMARGO
Prefeito Municipal

Testemunhas:

LUIS CARLOS RINALDI
CPF N° 053.271.248-00

CENDY BIAZUZO RAMOS
CPF N° 337.528.118-89



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Município de Pederneiras

CONTRATADO: Fernando Henrique do Rego 39571197823

CONTRATO Nº 09/2016

OBJETO: Prestação dos serviços de manutenção do web site da Prefeitura Municipal de Pederneiras.

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES; doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Pederneiras, 07 de janeiro de 2016.

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

DANIEL PEREIRA DE CAMARGO

Prefeito Municipal

dcamargo@pederneiras.sp.gov.br

camargodp@uol.com.br

FERNANDO HENRIQUE DO REGO

Titular

fernando@coreclick.com.br

fernando@coreclick.com.br